

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo Técnico de Autorização de Uso Onerosa 112/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2025	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NELI DE CAMPOS ASSIS	27/11/2025 08:50 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		Embraer Pátio 3

1 Condições Gerais da Autorização

1.1 Autorização de uso onerosa de área de 6.466,66 m², inserida no Campus do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), no tombo SP.033-002, o objetivo de estacionar temporariamente aeronaves comerciais, sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica, de acordo com as especificações do imóvel contidas no ANEXO III - Laudo de Avaliação 19/SERINFRA/SJ/2025, nos termos da tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autorização de uso onerosa de uma área de interesse totaliza 6.466,60 m², uma fração da terceira área, denominada “Pátio 3”, situada em frente ao hangar do X-40, situado na área militar do Aeroporto de São José dos Campos (SJK), está inserida no Campus do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), no tombo SP.033-002. No Sistemas de Obras e Patrimônio Imobiliário (SISOP), a área é cadastrada sob responsabilidade administrativa do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) e responsabilidade patrimonial do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de São José dos Campos (SERINFRA-SJ). O imóvel está registrado na Transcrição nº 12.149, de 28 de	19356	mês	1,1333 mês (1 mês e 4 dias proporcionais)	40.480,84	45.878,29

agosto de 1952 e Termo de Entrega s /n no Anexo II. No SPIUnet, o sistema de controle patrimonial adotado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), é cadastrado sob RIP Imóvel 7099004905005 e RIP Utilização 7099006805008. O pátio integra o sítio aeroportuário do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf. O aeródromo SBSJ é localizado no município de São José dos Campos, SP, classificado como Civil-Militar segundo a Portaria Conjunta SE /SAC-PR/COMAER nº 03, de 22 de setembro de 2015, emitida pela Secretaria Nacional de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).					
VALOR TOTAL R\$ 45.878,29					

- 1.2. O objeto da presente Autorização é caracterizados como comum e continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Autorização.
- 1.4 O prazo de vigência da Autorização será pelo período pelo período de 28 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 , conforme disponibilidade operacional e de infraestrutura.

2 Fundamentação e descrição

2.1 A Fundamentação da Autorização é baseada nos termos do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a utilização de bens imóveis da União poderá ser concedida, a título oneroso ou gratuito, mediante autorização, permissão ou cessão de uso, conforme a natureza e a finalidade da ocupação e ICA 87-7/2023 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Por se tratar de ato administrativo unilateral, precário e revogável, a autorização de uso não configura contrato administrativo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não sendo, portanto, passível de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Sua formalização ocorrerá com fundamento direto no art. 18 da Lei nº 9.636/1998 e no Capítulo 9 da ICA 87-7/2023 (DIRINFRA), mediante termo de autorização de uso a título excepcional e precário (Anexo AE).

3 Descrição da Solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo Técnico de Autorização de Uso Onerosa .

4 Requisitos da contratação

4.1. A Autorização de Uso deverá observar os seguintes requisitos:

R\$ 40.480,84 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 45.878,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente ao período completo de 1 (um) mês e 4 (quatro) dias calculados de forma proporcional. Todos os valores, utilizados nesta contratação, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.2. Caberá à Outorgada:

- Os subitens abaixo foram suprimidos, visto não se aplicarem ao objeto da Autorização: Dos Empregados, Da Limpeza, Higiene e Das Ações Ambientais.

4.2.1 Segurança

- Será ainda da Responsabilidade da Outorgada a vigilância do local, bem como das atividades relacionadas à sua segurança;
- A Outorgada deverá zelar pela conservação e manutenção das instalações, responsabilizando-se pelos reparos que venham a ser necessários;
- Responder e ressarcir por danos e desaparecimento de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria Outorgante, sem prejuízo de outras cominações legais;
- Devolver ao término da autorização as instalações em perfeitas condições de uso, através de termo de entrega de área. Qualquer divergência apurada pela Outorgante será indenizada ou reparada pela Outorgada.

4.2.2 Da Conservação dos Bens

- Responder e ressarcir por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio GAP-SJ, sem prejuízo de outras cominações legais.

4.2.3 Atribuições do responsável legal

- Responder por todos os danos causados voluntária ou involuntariamente ao GAP-SJ ou a terceiros no transporte e instalação dos equipamentos contratados inclusive por acidente, mortes ou destruição isentando o GAP-SJ de todas e quaisquer reclamações que possam advir.

5 Modelo de Execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A Outorgada deverá iniciar a utilização da área destinada com o objetivo de estacionar temporariamente aeronaves comerciais, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Outorgante. Fica ciente à Outorgada que a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, independentemente de indenização.

5.1.2 Descrição da utilização da área cedida:

A área será utilizada exclusivamente para o fim de estacionamento de aeronaves comerciais, sendo vedada sua destinação para quaisquer outras finalidades. Durante o período de Autorização, comprometendo-se a:

- Zelar pela adequada conservação e limpeza da área, mantendo-a em condições compatíveis com sua finalidade;
- Comunicar formalmente à Outorgante qualquer ocorrência que comprometa a integridade estrutural da área ou suas instalações;
- Responsabilizar-se pela reparação de danos causados diretamente à área objeto da Autorização, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Autorizada;

- Devolver a área, ao término da cessão, nas mesmas condições em que a recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular e autorizado.

5.1.3 CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- A Outorgada deverá conservar os elementos físicos e estruturais da área cedida, responsabilizando-se por eventuais reparos que se façam necessários no período de vigência da Autorização. As despesas eventualmente decorrentes de tais intervenções correrão por conta da própria Outorgada, sem ônus para a Outorgante.

5.2 Local da execução do objeto:

A área objeto da Autorização é uma fração da terceira área de 6.466,60 m², denominada “Pátio 3”, situada em frente ao hangar do X-40, situado na área militar do Aeroporto de São José dos Campos (SJK), está inserida no Campus do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), área militar pertencente ao tomo SP.033-002, situado em frente ao antigo terminal militar de passageiros que integra o sítio aeroportuário do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf. O aeródromo SBSJ é localizado no município de São José dos Campos, SP, classificado como Civil-Militar, segundo a Portaria Conjunta SE/SAC-PR/COMAER nº 03, de 22 de setembro de 2015, emitida pela Secretaria Nacional de Aviação Civil e pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

5.3 Rotinas a serem cumpridas:

A utilização da área observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob acompanhamento da Outorgante.

5.4 Materiais a serem disponibilizados:

Não se aplica. A Autorização de uso não gera, para a Outorgante, qualquer obrigação quanto ao fornecimento de materiais, bens ou serviços, sendo a área destinada exclusivamente ao estacionamento de aeronaves comerciais.

6 Modelo de Gestão da Autorização

6.DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento do uso da área serão realizados pela Seção de Patrimônio do GAP-SJ, nos termos do Capítulo 9 da ICA 87-7/2023 (DIRINFRA).

7 Critérios de Medição e pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

A Outorgada deverá efetuar o pagamento da retribuição da Autorização de uso, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela Seção Comercial do GAP-SJ.

O **valor mensal** estimado para a retribuição pela Autorização de uso é de **R\$ 40.480,84 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor total de **R\$ 45.878,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente ao período completo de 1 (um) mês e 4 (quatro) dias calculados de forma proporcional**, foi estipulado no Laudo de Avaliação nº 19/SERINFRA-SJ/2025, de 18 de novembro de 2025, elaborado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis na jurisdição do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de São José dos Campos, conforme Portaria SERINFRA-SJ Nº 19/SAD SJ, de 09 de abril de 2025, (Anexo I), apoiados por membros da Seção de Patrimônio do SERINFRA-SJ.

7.2 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.2.1 Antes da ocupação, a Outorgante deverá elaborar um Laudo de Vistoria, relatando as condições do imóvel. O documento deverá ser assinado pelos respectivos: Cedente/Ordenador de Despesas, Autorizada, Autor da Vistoria e Fiscal de Contrato.

7.2.2 Após a desocupação do Imóvel, a Outorgante deverá elaborar um novo Laudo de Vistoria, relatando as condições do imóvel por ocasião da devolução. O documento deverá ser assinado pelos respectivos: Cedente - Ordenador de Despesas, Outorgada, Autor da Vistoria e Fiscal de Contrato. É de responsabilidade da Autorizada o reparo de avarias e /ou inconsistências às quais esta deu causa.

8 Revogação

8.1 A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou necessidade operacional do GAP-SJ, sem direito a indenização.

8.2 Finda a AUTORIZAÇÃO, seja pelo descumprimento às Cláusulas contratuais, seja pelo término de sua vigência, deverá a AUTORGANTE restituir o imóvel em perfeitas condições de uso em até 3 (três) dias corridos.

9 Forma e critérios de seleção

9.1 Processo de Autorização de uso onerosa entre Comando da Aeronáutica, sob responsabilidade administrativa do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), em favor da empresa Embraer, sendo um ato administrativo unilateral, precário e revogável, a autorização de uso não configura contrato administrativo, nem se enquadra em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não sendo, portanto, passível de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

9.2 Sua formalização ocorrerá com fundamento direto no art. 18 da Lei nº 9.636/1998 e no Capítulo 9 da ICA 87-7/2023 (DIRINFRA), mediante termo de autorização de uso a título excepcional e precário (Anexo AE).

10 Estimativas do valor da contratação

10.1 O valor mensal estimado para a retribuição pela Autorização de uso é de **R\$ 40.480,84 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor total de **R\$ 45.878,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente ao período completo de 1 (um) mês e 4 (quatro) dias calculados de forma proporcional**, foi estipulado no Laudo de Avaliação nº 19/SERINFRA-SJ/2025, de 18 de novembro de 2025, elaborado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis na jurisdição do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de São José dos Campos, conforme Portaria SERINFRA-SJ Nº 19/SAD SJ, de 09 de abril de 2025, (Anexo I), apoiados por membros da Seção de Patrimônio do SERINFRA-SJ.

11 Adequação Orçamentária

11.1 Não se aplica, uma vez que fica acordado que o objeto da autorização, devido a não acarretar gastos à Administração, pelo contrário, promovendo a arrecadação de receita, razão pela qual fica inaplicável a indicação orçamentária.

12 Classificação do Termo de Referência

12.1 Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento se classifica como não reservado.

13 Disposições Finais

13. 1 As informações contidas neste Termo de Autorização não são classificadas como sigilosas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

[2020.](#)

Despacho: Encaminho a Autorização de uso onerosa de uma área de interesse totaliza 6.466,60 m², uma fração da terceira área, denominada “Pátio 3”, situada em frente ao hangar do X-40.

RODRIGO BRITO SOUZA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR Digital 112/2025
Data/Hora de Criação:	27/11/2025 12:14:42
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	db78d57d480cb7ce15f6f41110bc619a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil NELI DE CAMPOS ASSIS no dia 27/11/2025 às 09:23:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THAIS CHAVES FERNANDES no dia 27/11/2025 às 09:27:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO BRITO SOUZA no dia 27/11/2025 às 09:41:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO BRITO SOUZA no dia 27/11/2025 às 11:37:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 27/11/2025 às 13:49:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 27/11/2025 às 14:09:33 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO